



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

## LEI Nº 2.952, de 14 de julho de 2.025

**“Dispõe sobre nomear Ruas do bairro RESIDENCIAL NEVADA I”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Passa a denominar-se:

<u>Nome Rua Anterior</u>	<u>Novo Rua Atual</u>
A	<b>Luzia Barros de Carvalho</b>
B	<b>Jose Benedito de Carvalho</b>
C	<b>Iris Pupulim de Castro</b>
D	<b>Francisca Mercedes Felipe dos Santos</b>
E	<b><u>Prolongamento Rua José Augusto Reis Pereira</u></b>
F	<b>Maria Julia Andrade Pegrucci</b>
G	<b>Neusa Garcia Palma dos Santos</b>
H	<b>Claudio Antônio da Silva</b>
<b>Margarida da Silva</b>	<b>Rosa Helena Takahashi</b>
<b>Tiago Xavier de Lima</b>	<b><u>Prolongamento Rua José Augusto Reis Pereira</u></b>
I	<b>Wilson De Pitas</b>
L	<b>Manoel Apolinário da Silva</b>
M	<b>Emídio Luiz de Carvalho</b>
N	<b>Orlanda Menegussi Pequeno</b>
O	<b>Lazara Valério da Silva</b>
P	<b><u>Prolongamento Avenida Américo Dezorzi</u></b>

**Art. 2º** - A Rua Margarida da Silva, só terá seu nome alterado no Loteamento Nevada I, permanecendo inalterado no Jardim Califórnia I.

**Art. 3º** - A Rua Tiago Xavier de Lima, só terá seu nome alterado no Loteamento Nevada I, permanecendo inalterado no Jardim Califórnia II.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

**Art. 4º** - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, em 14 de julho de 2025.

  
**Maria Lucia Teresinha Grotta**  
**Prefeita Municipal**